



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.007624/2013-99

Unidade Gestora: 153173

SEXTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 192/2013**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –
FNDE** E A **GAIGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME**.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE**, o Senhor **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 026554865 – SESP/RJ e do CPF nº 370.949.717-53, nomeado por meio da Portaria n.º 1.057, de 05 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.U de 05/02/2019, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **GAIGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.021.916/0001-92, estabelecida à Av. República Argentina, 334 – Sala 04 – Água Verde – Curitiba/PR, neste ato representada por seu **Sócio-Gerente**, Sr. **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GAIGA**, portador do documento CREA nº 15.293-D/PR, CPF nº 355.177.609,10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2013, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução quantitativa do Contrato n. 192/2013, no percentual equivalente a 25% do valor original contratado, nos termos do art. 65, I, b, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pelo presente instrumento, fica reduzido o valor do Contrato, por meio de Supressão, que passa a vigorar com o valor de **R\$ 3.198.402,53 (três milhões, cento e noventa e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

Supressão de 25% - Contrato 192/2013								
ITEM	LOCALIDADES	ESTIMATIVA DE SUPERVISÕES - CONTRATO INICIAL	APLICAÇÃO DE SUPRESSÃO DE 25%	ESTIMATIVAS ATUAIS 5º TERMO	ESTIMATIVAS APÓS SUPRESSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO PARA OS COM MAIS DE 10 SUPERVISÕES
7	DF, GO, MS, MT	884	221	1105	884	R\$ 1.909,03	R\$ 1.687.582,52	R\$ 1.909,00
10	PR, SC	811	202	1013	811	R\$ 1.862,91	R\$ 1.510.820,01	R\$ 1.862,90
TOTAL		1695		2118	1695	-	R\$ 3.198.402,53	-

Parágrafo Primeiro – Como decorrência da supressão, o valor contratual fica reduzido em **R\$ 798.203,45 (setecentos e noventa e oito mil duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**, equivalente a 25% do valor originalmente contratado e reajustado, passando a ser de **R\$ 3.198.402,53 (três milhões, cento e noventa e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Permanecem inalterados os demais itens não mencionados no caput da presente Cláusula.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

4.1. A Minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico n. 00065/2019/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GAIGA, Usuário Externo**, em 25/06/2019, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA, Presidente**, em 27/06/2019, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1427310** e o código CRC **013852BC**.



Referência: Processo nº 23034.007624/2013-99

SEI nº 1427310